II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 18 de Maio de 1998

que adapta o anexo I do Regulamento (CEE) nº 571/88 do Conselho, relativo à organização de uma série de inquéritos comunitários sobre a estrutura das explorações agrícolas

[notificada com o número C(1998) 1346]

(98/377/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 571/88 do Conselho, de 29 de Fevereiro de 1988, relativo à organização de uma série de inquéritos comunitários sobre a estrutura das explorações agrícolas [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2467/96 [2] e, nomeadamente, os nºs 1 e 2 do seu artigo 8º,

Considerando que, em conformidade com os nºs 1 e 2 do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 571/88, as alterações à lista de características utilizada para os inquéritos são fixadas de acordo com o procedimento previsto no artigo 15º do mesmo regulamento, ou seja, por decisão da Comissão após o parecer emitido pelo Comité Permanente das Estatísticas Agrícolas;

Considerando que, ao determinar as características a inquirir, dever-se-á tentar diminuir, na medida do possível, a carga de trabalho das pessoas envolvidas no inquérito;

Considerando que, por forma a desenvolver e monitorizar a política agrícola comum, a lista de características tem de ser revista e adaptada ao inquérito básico para o período de 1999/2000; que vão surgindo novas necessidades em matéria de informação; que cada vez são mais necessárias estatísticas estruturais de base regional para a política agrícola comum e para os fins da política regional; que é necessária uma avaliação e, consequentemente, novos dados, relativamente às novas tendências para explorações com mais de um produtor e para uma agricultura baseada em métodos de produção sustentáveis; que, as áreas rurais em desenvolvimento necessitam de mais informação sobre silvicultura e sobre outras actividades não agrícolas das explorações agrícolas;

Considerando que o nº 2 do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 571/88 do Conselho determina que os Estados-membros podem, se o desejarem e com base em documentação apropriada, ser autorizados pela Comissão no que se refere a certas características, a efectuar inquéritos por sondagem aleatória para recolher a informação solicitada ou utilizar informação já disponível a partir de outras fontes que não os inquéritos estatísticos; que certos Estados-membros pediram autorização para recorrerem a essas possibilidades;

Considerando que as medidas estipuladas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente das Estatísticas Agrícolas,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

Tendo em vista o inquérito comunitário básico sobre a estrutura das explorações agrícolas para o período de 1999/2000, o anexo I do Regulamento (CEE) nº 571/88 é substituído pelo anexo da presente decisão.

[1] JO L 56 de 2. 3. 1988, p. 1.
[2] JO L 335 de 24. 12. 1996, p. 3.

Artigo 2.º

A lista de características tem de ter em conta a situação de cada Estado-membro:

— considera-se que as características assinaladas com as letras «NE» no anexo não existem ou estão próximas de zero nos respectivos Estados-membros,

— considera-se que as características assinaladas com as letras «NS» não são significativas nos respectivos Estados-membros,

— as características assinaladas com as letras «OP» são facultativas para os respectivos Estados-membros.

A Alemanha, a Suécia e o Reino Unido estão autorizados a efectuar inquéritos por sondagem aleatória para os inquéritos comunitários básicos sobre a estrutura das explorações agrícolas para o período de 1999/2000, no que diz respeito às características assinaladas com as letras «SS» no anexo.

A Dinamarca, a Alemanha, os Países Baixos, a Áustria e o Reino Unido estão autorizados a utilizar informação já disponível a partir de outras fontes (descritas na secção B do anexo), que não os inquéritos estatísticos, no que diz respeito às características assinaladas com as letras «AD» no anexo.

Artigo 3.º

Os Estados-membros autorizados a utilizar informações provenientes de fontes diferentes dos inquéritos estatísticos tomarão as medidas necessárias para garantir que essas informações tenham uma qualidade, no mínimo, idêntica à das informações provenientes de inquéritos estatísticos.

Artigo 4.º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 18 de Maio de 1998.

Pela Comissão

Yves-Thibault DE SILGUY

Membro da Comissão

ANEXO

«ANEXO I

A. LISTA DAS CARACTERÍSTICAS

		B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
A. Implantação geográfica da exploração																
01 Circunscrição	código															
a) Concelho ou subcircunscrição (1)	código															
02 Zona desfavorecida	sim/não															
a) Zona de montanha	sim/não															NE
B. Personalidade jurídica e gestão da exploração (no dia do inquérito)																
01 A responsabilidade jurídica e económica da exploração é assumida por uma pessoa singular, que seja																
a) O produtor singular, no caso em que a exploração é independente	sim/não										AD					
b) Um ou mais sócios, no caso em que a exploração é uma exploração de grupo	sim/não	OP	OP		OP	OP		NS	OP	OP	AD	NS	OP		OP	
c) Pessoa jurídica	sim/não										AD					
d) Se a resposta à questão B/01 b) for "sim", quantos sócios tem o grupo ?	número	OP	OP	SS	OP	OP		NS	OP	OP	AD	NS	OP		OP	
E) Se a resposta da questão número B/01 b) for "sim", quantos membros da família do sócio do grupo trabalham na exploração ?	.....	OP	OP	OP	OP	OP		NS	OP	OP		NS	OP		OP	OP
02 Se a resposta à questão B/01 a) for "sim", tal pessoa (o produtor) é também o dirigente da exploração ?	sim/não			SS												
a) Se a resposta à questão B/02 for "não", o dirigente da exploração é membro da família do produtor ?	sim/não			SS												
b) Se a resposta à questão B/02 a) for "sim", o dirigente da exploração é o cônjuge do produtor ?	sim/não			SS			NS									

(1) Que permita, pelo menos, a agregação de resultados do inquérito por zonas de objectivos.

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

		B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
03 Formação profissional agrícola do dirigente da exploração	número															
— experiência agrícola exclusivamente prática	.....			SS											OP	SS
— formação agrícola elementar	.....			SS											OP	SS
— formação agrícola completa	.....			SS											OP	SS
04 Existe uma contabilidade agrícola para a gestão da exploração ?	sim/não		OP												OP	OP

C. **Forma de exploração (relativamente ao produtor), fragmentação da exploração e práticas culturais**

		B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
Superfície agrícola utilizada:	ha/a															
01 Conta própria	...../.....															
02 Arrendamento	...../.....		AD													
03 Parceria e outras formas de exploração	...../.....															
	Número de parcelas															
04 Número de blocos que constituem a superfície agrícola utilizada ([1])	.....		OP	OP			OP	OP		OP		OP		OP	OP	OP
05 Sistema de exploração e práticas culturais																
a) Agricultura biológica (ou converção para esta forma)	sim/não											AD				
b) Outros sistemas de exploração ou práticas de baixa utilização de fertelizantes e/ou pesticidas (protecção integrada, etc.)	sim/não	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	AD	OP	OP	OP	OP
c) A exploração beneficia de um prémio ou ajuda agro-ambiental ?	sim/não	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	AD	OP	OP	OP	OP
i) Se a resposta for "sim", esse prémio ou ajuda inclui pagamentos específicos para as medidas relacionadas com as características da paisagem ?	sim/não	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	AD	OP	OP	OP	OP

D. **Terras aráveis**

		B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
Cereais para a produção de grão (incluindo sementes):	ha/a															
01 Trigo mole e espelta	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
02 Trigo duro	...../.....	NE	AD	AD				NE		NE	NE	AD		NE	NE	NS
03 Centeio	...../.....		AD	AD				NS			AD	AD		NE	NE	AD

([1]) Para a Espanha e para a Itália, o número de blocos refere-se à superfície total da exploração.

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

	ha/a	B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
04 Cevada	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
05 Aveia	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
06 Milho em grão	...../.....			AD				NS		NE	AD	AD		NS	NE	NE
07 Arroz	...../.....	NE		NE				NE		NE	NE	NE		NE	NE	NE
08 Outros cereais	...../.....			AD							AD	AD				AD
09 Leguminosas secas para colheita em grão (incluindo sementes e misturas de leguminosas secas e cereais),	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
das quais:																
c) Ervilhas, em cultura pura para forragem	...../.....		AD	AD	OP			OP		OP	OP	AD	OP			OP
d) Favarolas, em cultura pura para forragem	...../.....		AD	AD	OP			OP		OP	AD	AD	OP	NS		OP
10 Batata (incluindo temporã e batata de sementes)	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
11 Beterraba sacarina (excluindo sementes)	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
12 Culturas forrageiras sachadas (excluindo sementes)	...../.....		AD	AD				OP			AD	AD		NS	NS	AD
13 Culturas industriais (incluindo sementes de culturas oleaginosas herbáceas e excluindo sementes de culturas têxteis, lúpulo, tabaco e outras culturas industriais)	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
das quais:																
a) Tabaco	...../.....		NE	AD				NE		NE	NE	AD		NE	NE	NE
b) Lúpulo	...../.....		NE	AD				NE		NE	NE	AD		NE	NE	AD
c) Algodão	...../.....	NE	NE	NE				NE		NE	NE	NE	OP	NE	NE	NE
d) Outras culturas oleaginosas ou têxteis e outras culturas industriais:	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
i) culturas oleaginosas ou têxteis (total)	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
das quais:																
a) colza e nabita	...../.....		AD	AD	NE						AD	AD	OP			AD
b) girassol	...../.....	NS	NS	OP				NE		NE	NE	AD			NS	NE
c) soja	...../.....	NE	AD	NE				NS		NE	NE	AD	OP	NE	NE	NE
ii) plantas aromáticas, medicinais e condimentares	...../.....		AD	AD				NS			AD	AD			NS	
iii) outras plantas industriais	...../.....		AD	AD				NS			AD	AD			NS	

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

		B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
Produtos hortícolas frescos, melões, morangos:	ha/a															
14 — ao ar livre ou sob abrigo baixo (não acessível)	...../.....			AD							AD	AD				AD
dos quais:																
a) em cultura extensiva	...../.....			AD						NE	AD	AD		OP	OP	AD
b) em cultura intensiva	...../.....			AD								AD		OP	OP	AD
15 — em estufa ou sob abrigo alto (acessível)	...../.....			AD								AD				
Flores e plantas ornamentais (excluindo os viveiros)																
16 — ao ar livre ou sob abrigo baixo (não acessível)	...../.....			AD								AD		NS	NS	AD
17 — em estufa ou sob abrigo alto (acessível)	...../.....			AD				OP				AD				
18 Culturas forrageiras:	...../.....		AD	AD								AD				AD
a) Prados e pastagens temporárias	...../.....		AD	AD								AD				AD
b) Outras forragens verdes	...../.....		AD	AD				OP			AD	AD				AD
das quais:																
i) milho forrageiro (milho para silagem)	...../.....		AD	AD				OP			AD	AD		NS	NS	AD
ii) leguminosas	...../.....		AD	OP				OP		OP	AD	AD		NS	NS	AD
19 Sementes e propágulos de terras aráveis (excluindo cereais, leguminosas secas, batatas e culturas oleaginosas)	...../.....		AD	AD				NS		NE	AD	AD				
20 Outras culturas de terras aráveis	...../.....		AD	NS							AD	AD		NS		AD
21 Pousios sem regime de ajuda	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
22 Pousios com regime de ajuda à retirada de terras, sem uso económico	...../.....			AD							AD	AD				AD
E. **Hortas familiares**	...../.....		NE	AD							OP			OP	OP	OP
F. **Prados e pastagens permanentes**	...../.....		AD	AD												
01 Prados e pastagens, excluindo pastagens pobres	...../.....			AD					OP					OP	OP	AD
02 Pastagens pobres	...../.....	NE		AD					OP	NE				OP	OP	AD

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

		B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
	ha/a															
G. Culturas permanentes																
01 Pomares de árvores de fruto e bagas	...../.....			AD												AD
a) Frutos e bagas de espécies de origem temperada ([1])	...../.....			AD												
b) Frutos e bagas de espécies de origem subtropical	...../.....	NE		NE				NE		NE	NE	NE		NE	NE	NE
c) Frutos de casca rija	...../.....	NS		NS				NE		NE	NE	NS		NE	NE	NE
02 Pomares de citrinos	...../.....	NE	NE	NE				NE		NE	NE	NE		NE	NE	NE
03 Olivais	...../.....	NE	NE	NE				NE		NE	NE	NE		NE	NE	NE
a) Produzindo normalmente azeitona de mesa	...../.....	NE	NE	NE			OP	NE		NE	NE	NE		NE	NE	NE
b) Produzindo normalmente azeitona para azeite	...../.....	NE	NE	NE			OP	NE		NE	NE	NE		NE	NE	NE
04 Vinhas	...../.....	NE	NE	AD				NE			NE			NE	NE	AD
das quais, produzindo normalmente:																
a) Vinhos de qualidade	...../.....	NE	NE	AD				NE			NE			NE	NE	OP
b) Outros vinhos	...../.....	NE	NE	OP				NE		NE	NE	NE		NE	NE	OP
c) Uvas de mesa	...../.....	NE	NE	OP				NE		NE	NE	NS		NE	NE	NE
d) Uvas para passas	...../.....	NE	NE	NE			OP	NE	NE	NE	NE	NE		NE	NE	NE
05 Viveiros	...../.....			AD											OP	AD
06 Outras culturas permanentes	...../.....			AD				NS			NE	NE		NE	NS	
07 Culturas permanentes em estufa	...../.....			NE				NS		NE		NE	OP	NE	NS	NE
H. Outras superfícies																
01 + 03 Superfície agrícola não-utilizada (superfícies agrícolas que deixaram de ser exploradas por razões económicas, sociais ou outras, e que não fazem parte do afolhamento) e outras superfícies (pavimento de edifícios, pátios, caminhos, pântanos, pedreiras, terras não-aráveis, rochedos, etc.)	...../.....			AD												

([1]) A Bélgica, os Países Baixos e a Áustria podem incluir a rubrica G/01 c) "frutos de casca rija" nesta rubrica.

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

	ha/a	B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
02 Superfície florestal	...../.....			AD												
f) Gerida exclusivamente com o propósito de vender a madeira produzida	...../.....	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP
g) A exploração tem superfícies florestais de curta rotação (15 anos ou menos), por exemplo para: árvores de Natal, produção de energia (por exemplo, Salix), produção de madeira para trituração (por exemplo choupos, eucaliptos) ?	...../.....	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP
I. Culturas secundárias associadas e sucessivas, cogumelos, irrigação, estufas, instalações para armazenamento de fertilizantes naturais, retirada de terras aráveis e gestão de nutrientes																
01 Culturas secundárias sucessivas (excluindo as culturas horto-frutícolas intensivas e as culturas em estufa)	...../.....	NE		NE				OP			NE	NE		NE	NE	NE
das quais:																
a) Cereais não forrageiros (D/01 a D/08)	...../.....	NE	NE	NE				OP		NE	NE	NE		NE	NE	NE
b) Leguminosas secas não forrageiras (D/09)	...../.....	NE	NE	NE				OP		NE	NE	NE		NE	NE	NE
c) Culturas de oleaginosas não forrageiras [D/13 d) i)]	...../.....	NE	NE	NE				OP		NE	NE	NE		NE	NE	NE
d) Outras culturas secundárias sucessivas	...../.....	NE	NE	NE				OP			NE	NE		NE	NE	NE
02 Cogumelos	...../.....			OP						NE					OP	SS
03 Superfícies irrigadas:																
a) Superfícies irrigáveis totais	...../.....			NS				NE		NE						
b) Superfície das culturas irrigadas pelo menos uma vez ao longo do ano	...../.....	OP	OP	OP				NE	OP	NE	OP	OP	OP	NS	OP	OP
das quais:																
1. trigo duro	...../.....	NE	OP	OP				NE	OP	NE	OP	OP	OP	NE	NE	NE
2. milho	...../.....	NE	OP	OP				NE	OP	NE	OP	OP	OP	NS	NE	OP
3. batatas	...../.....	NE	OP	OP				NE	OP	NE	OP	OP	OP	NS	OP	OP
4. beterraba sacarina	...../.....	NE	OP	OP				NE	OP	NE	OP	OP	OP	NS	OP	OP
5. girassol	...../.....	NE	OP	OP				NE	OP	NE	OP	OP	OP	NS	NS	NE
6. soja	...../.....	NE	OP	OP				NE	OP	NE	OP	OP	OP	NE	NE	NE
7. culturas forrageiras	...../.....	NE	OP	OP				NE	OP	NE	OP	OP	OP	NS	OP	OP

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

		B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
	ha/a															
8. pomares de árvores de fruto e bagas	...../.....	NS	OP	OP				NE	OP	NE	OP	OP	OP	NS	OP	OP
9. pomares de citrinos	...../.....	NE	OP	OP				NE	OP	NE	OP	OP	OP	NE	NE	NE
10. vinha	...../.....	NE	OP	OP				NE	OP	NE	OP	OP	OP	NE	NE	OP
04 Superfícies de base das estufas utilizadas	...../.....															
05 Culturas associadas	...../.....			NE				NS		NE	OP	NS		NE	NE	OP
a) Culturas agrícolas (incluindo prados e pastagens) — espécies florestais	...../.....			NE			OP	NS		NE	OP	NS		NE	NE	OP
b) Culturas permanentes — culturas anuais	...../.....			NE			OP	NS		NE	OP	NS		NE	NE	OP
c) Culturas permanentes — culturas permanentes	...../.....			NE			OP	NS		NE	OP	NS		NE	NE	OP
d) Outras culturas associadas	...../.....			NE			OP	NS		NE	OP	NS		NE	NE	OP
07 Instalações para o armazenamento de fertilizantes naturais de origem animal (estrume sólido, estrume líquido e chorume)																
a) A exploração tem instalações para o armazenamento de:																
i) estrume sólido ?	sim/não			SS	OP			OP			OP		OP		OP	OP
ii) estrume líquido ?	sim/não			SS	OP			OP			OP		OP		OP	OP
iii) chorume ?	sim/não			SS	OP			OP			OP		OP		OP	OP
c) Em caso afirmativo, a exploração tem instalações de armazenamento cobertas ?	sim/não			OP	OP		OP	OP	OP	OP	OP		OP		OP	OP
d) A exploração tem um sistema de recuperação de metano ?	sim/não	OP		NS	OP		OP	OP	OP	OP	OP	NS	OP	NS	OP	OP
b) Capacidade de armazenamento disponível para ([1]):	área/volume ([2])															
i) estrume sólido	..... m^2			SS	OP			OP			OP		OP		OP	OP
ii) estrume líquido	..... m^3			SS	OP			OP			OP		OP		OP	OP
iii) chorume	..... m^3			SS	OP			OP			OP		OP		OP	OP

([1]) Para a Dinamarca, Finlândia e Suécia, questão sugerida: "Sem esvaziamento intermédio, suficiente para quantos meses completos" ?

([2]) Para a Dinamarca, Finlândia e Suécia, indicado em meses.

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

		B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
	ha/a															
08 Superfícies sujeitas a regimes de incentivos à retirada de terras, repartidas em:	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
a) Pousios sem uso económico (já indicadas em D/22)	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
b) Superfícies utilizadas para a produção de matérias-primas agrícolas destinadas ao sector não alimentar (por exemplo, beterraba sacarina, colza, árvores e arbustos não florestais, etc, incluindo lentilhas, grão de bico e ervilhaca (já mencionadas em D e G)	...../.....		AD	AD							AD	AD				AD
c) Superfícies convertidas em prados e pastagens permanentes (já mencionadas em F/01 e F/02) (1)	...../.....		AD	OP							AD	AD			NS	NE
d) Superfícies agrícolas convertidas em superfícies com matas e florestas ou em florestação (já mencionadas em H/02) (1)	...../.....		AD	OP							NS	AD			NS	AD
e) Outras (já mencionadas em H/01 et H/03) (1)	...../.....		AD	AD							NS	AD			NS	AD
09 Gestão de nutrientes																
a) Utilização de culturas de cobertura para reduzir a perda de nutrientes durante o Inverno	...../.....	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP
b) Utilização de culturas fixadoras de azoto para efeitos de adubação	...../.....	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP
J. Número total de animais (no dia de referência do inquérito)	Número de cabeças															
01 Equídeos	.....			AD												
Bovinos:																
02 Com menos de um ano	.....			AD												
a) Machos	.....			OP			OP			OP						OP
b) Fêmeas	.....			OP			OP			OP						OP
de um a dois anos:																
03 Machos	.....			AD												
04 Fêmeas	.....			AD												
de dois anos e mais:																
05 Machos	.....			AD												
06 Novilhas	.....			AD												

(1) A Alemanha pode juntar as rubricas 8 c), 8 d) e 8 e).

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

		B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
	Número de cabeças															
07 Vacas leiteiras	.....			AD												
08 Outras vacas	.....			AD												
Ovinos e caprinos:																
09 Ovinos (de qualquer idade)	.....			AD												
a) Fêmeas reprodutoras	.....			AD												
b) Outros ovinos	.....			AD												
10 Caprinos (de qualquer idade)	.....			OP											NS	
a) Fêmeas reprodutoras	.....			OP				OP		OP					NS	
b) Outros caprinos	.....			OP				OP		OP					NS	
Suínos:																
11 Leitões com menos de 20 quilos de peso vivo	.....			AD												
12 Porcas reprodutoras de 50 quilos e mais	.....			AD												
13 Outros porcos	.....			AD												
Aves de capoeira:																
14 Frangos de carne	.....			AD												
15 Galinhas poedeiras	.....			AD												
16 Outras aves de capoeira (patos, perus, gansos e pintadas)	.....			AD											NS	
17 Coelhas reprodutoras	.....		OP	OP				OP				NS		NS	NS	OP
	Número de colmeias															
18 Abelhas	.....		OP	OP				OP		OP	OP	OP		NS	OP	OP
19 Outros animais	sim/não		OP	OP	OP		OP			OP			OP	OP	OP	OP
dos quais:	Número de cabeças															
a) Cervídeos (excluindo renas)	.....	OP	OP	OP	OP	OP	OP		OP	OP	NE		OP	OP	NS	

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

		B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
K. Tractores, motocultivadores, máquinas e equipamento																
1) No dia do inquérito, pertencendo exclusivamente à exploração	Número															
01 Tractores de quatro rodas, tractores de lagartas, carregadores de alfaias por classe de potência em KW	.....			OP				OP								OP
a) < 40	.....			OP				OP								OP
b) 40 a < 60	.....			OP				OP								OP
c) 60 a < 100	.....			OP				OP								OP
d) 100 e mais	.....			OP				OP								OP
02 Motocultivadores, motoenxadas e motogadanheiras	.....			OP				OP			OP	OP			OP	OP
03 Ceifeiras-debulhadoras	.....			OP				OP								OP
09 Outras ceifeiras totalmente mecanizadas	.....			OP			OP	OP			OP	OP	OP		OP	OP
10 Equipamento de irrigação	sim/não	NS		OP			OP	NE		NE	OP		OP			OP
a) Em caso afirmativo, o equipamento é móvel ?	sim/não	NS		OP			OP	NE	OP	NE	OP		OP			OP
b) Em caso afirmativo, o equipamento é fixo ?	sim/não	NS		OP			OP	NE	OP	NE	OP		OP			OP
2) Máquinas utilizadas nos últimos 12 meses, e usadas por várias explorações (pertencentes a outra exploração, a uma cooperativa ou possuídas conjuntamente com outras explorações) ou pertencentes a uma agência de prestação de serviços																
01 Tractores de quatro rodas, tractores de lagartas e carregadores de alfaias	sim/não		OP	OP				OP							OP	OP
02 Motocultivadores, motoenxadas e motogadaneiras	sim/não		OP	OP				OP			OP	OP			OP	OP
03 Ceifeiras-debulhadoras	sim/não		OP	OP				OP							OP	OP
09 Outras ceifeiras totalmente mecanizadas	sim/não		OP	OP			OP	OP			OP	OP	OP		OP	OP

L. Mão-de-obra agrícola (do decurso dos últimos 12 meses que precederam o dia do inquérito)

A informação estatística é recolhida para cada pessoa trabalhando na exploração e pertencendo para as seguintes categorias de mão-de-obra agrícola, de modo a permitir um cruzamento múltiplo entre elas e/ou com quaisquer outras características do inquérito.

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não-existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

	B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
01 Produtores															
Nesta categoria encontram-se															
— pessoas singulares:															
— os produtores singulares de explorações independentes [todas as pessoas que responderam "sim" à questão B/01 a)]															
— os sócios de explorações de grupo [todas as pessoas que responderam "sim" à questão B/01 b) (1)]															
— pessoa jurídica															
São registadas as seguintes informações para cada pessoa singular acima mencionada:															
— sexo			SS							AD				SS	SS
— idade, de acordo com as seguintes faixas etárias: da idade de deixar a escola até < 25 anos, 25-29, 30-34, 35-39, 40-44, 45-49, 50-54, 55-59, 60-64, 65 e mais			SS							AD				SS	SS
— trabalho agrícola na exploração (excluindo os trabalhos domésticos), de acordo com a classificação: 0 %, > 0-< 25 %, 25-< 50 %, 50-< 75 %, 75-< 100 %, 100 % (a tempo completo) do tempo de trabalho anual de um trabalhador agrícola a tempo completo			SS											SS	SS
01 a) Dirigentes da exploração															
Nesta categoria, incluem-se:															
— todos os dirigentes de exploração individuais incluindo cônjuges e outros membros da família do agregado da exploração que são dirigentes; ver questão B/01 a) e B/01 b) "sim"															
— todos os dirigentes de exploração de grupo															
— todos os dirigentes de explorações cujo produtor é uma pessoa jurídica															
(Os dirigentes que são ao mesmo tempo produtores singulares os sócios de uma exploração de grupo são registados apenas uma vez, ou seja, como um produtor na categoria L/01)															
São registadas as seguintes informações para cada pessoa acima mencionada:															
— sexo		OP	SS							AD				SS	SS
— idade, de acordo com as seguintes faixas etárias: da idade de deixar a escola até < 25 anos, 25-29, 30-34, 35-39, 40-44, 45-49, 50-54, 55-59, 60-64, 65 e mais		OP	SS							AD				SS	SS

(1) Os Estados-membros para os quais a questão B/01 b) e c) é facultativa não recolhem dados separados sobre os sócios de explorações de grupo.

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não-existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

	B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
— trabalho agrícola na exploração (excluindo os trabalhos domésticos), de acordo com a classificação > 0-< 25 %, 25-< 50 %, 50-< 75 %, 75-< 100 %, 100 % (tempo completo) do tempo de trabalho anual de um trabalhador agrícola a tempo completo			SS											SS	SS
— recebem ou não salários ?	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP

02 Cônjuges de produtores que desenvolvem trabalho agrícola na exploração

Nesta categoria, incluem-se todos os cônjuges de produtores únicos [a resposta à questão B/01 a) é "sim"], que não se incluem na rubrica L/01, nem na L/01 a) [não são dirigentes: a resposta à questão B/02 b) é "não".

São registadas as seguintes informações para cada pessoa acima mencionada:

— sexo			SS											SS	SS
— idade, de acordo com as seguintes faixas etárias: da idade de deixar a escola até < 25 anos, 25-29, 30-34, 35-39, 40-44, 45-49, 50-54, 55-59, 60-64, 65 e mais,			SS											SS	OP
— trabalho agrícola na exploração (excluindo os trabalhos domésticos), de acordo com a classificação: > 0-< 25 %, 25-< 50 %, 50-< 75 %, 75-< 100 %, 100 % (tempo completo) do tempo de trabalho anual de um trabalhador agrícola a tempo completo			SS											SS	SS
— recebem ou não salários ?	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP

03 a) Outros membros das famílias dos produtores únicos que desenvolvem trabalho agrícola na exploração: sexo masculino ([1])
[excluindo as pessoas das categorias L/01, L/01 a) e L/02]

03 b) Outros membros das famílias de produtores únicos que desenvolvem trabalho agrícola na exploração: sexo feminino ([1])
[excluindo as pessoas das categorias L/01, L/01 a) e L/02]

Para cada uma das categorias acima mencionadas, deverá ser registada para cada pessoa a seguinte informação relativa ao número de pessoas, na exploração, que correspondem às seguintes classes:

— idade, de acordo com as seguintes faixas etárias: da idade de deixar a escola até < 25 anos, 25-29, 30-34, 35-39, 40-44, 45-49, 50-54, 55-59, 60-64, 65 e mais		OP	SS											OP	OP

([1]) A Dinamarca pode juntar L/03 a) e L/03 b).

Explicação OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

	B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
— trabalho agrícola na exploração (excluído os trabalhos domésticos), de acordo com a classificação: > 0-< 25 %, 25-< 50 %, 50-< 75 %, 75-< 100 %, 100 % (tempo completo) do tempo de trabalho anual de um trabalhador agrícola a tempo completo			SS											SS	SS
— recebem ou não salários ?		OP	OP	OP	OP		OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP

04 a) Mão-de-obra não-familiar com ocupação regular: sexo masculino ([1]) (excluindo as pessoas das categorias L/01, L/02 e L/03)

04 b) Mão-de-obra não-familiar com ocupação regular: sexo masculino ([1]) (excluindo as pessoas das categorias L/01, L/02 e L/03)

Para cada uma das categorias acima mencionadas, deverá ser registada a seguinte informação relativa ao número de pessoas na exploração que correspondem às seguintes classes:

	Número de pessoas	B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
— trabalho agrícola na exploração (excluindo os trabalhos domésticos) de acordo com a classificação: > 0-< 25 %, 25-< 50 %, 50-< 75 %, 75-< 100 %, 100 % (a tempo completo) do tempo de trabalho anual de um trabalhador agrícola a tempo completo	.....			SS											SS	SS

	Número de dias de trabalho	B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
05 e 06 Mão-de-obra não-familiar sem ocupação regular: masculina e feminia	.....			SS											SS	SS

07 O produtor único que é também dirigente, ou os sócios de uma exploração de grupo têm quaisquer outras actividades lucrativas ? Se a resposta for "sim", quantos dos produtores/sócios têm outras actividades lucrativas ([2]):

	Número de produtores/sócios	B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
— como actividade principal ?	.....			SS											SS	SS
— como actividade secundária ?	.....			SS											SS	SS

([1]) A Dinamarca pode juntar L/04 a) e L/04 b).
([2]) Facultativo para os sócios de uma exploração de grupo para a Alemanha.
Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não-existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

		B	DK	D	EL	E	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK
08 O cônjuge do produtor singular, que desenvolve trabalho agrícola na exploração, tem outra actividade lucrativa:																
— como actividade principal ?	sim/não			SS											SS	SS
— como actividade secundária ?	sim/não			SS											SS	SS
09 Os outros membros da família do produtor singular, que desenvolvem trabalho agrícola na exploração, têm outra actividade lucrativa ? Caso a resposta seja "sim", quantos desses membros têm outra actividade lucrativa:	Número de pessoas															
— como actividade principal ?	.....		OP	SS										OP	OP	SS
— como actividade secundária ?	.....		OP	SS										OP	OP	SS
10 Número total equivalente de dias de trabalho agrícola completos, não incluídos de L/01 a L/06, prestados na exploração por pessoas que não foram contratadas directamente pela exploração (por exemplo, assalariados de empresas de trabalho à tarefa) ([1])	Número de dias															
— indicar o número equivalente de dias de trabalho completos no decurso dos últimos 12 meses que precederam o dia do inquérito	.....			OP						NE						SS
M. **Desenvolvimento rural**																
01 Outras actividades lucrativas na exploração (para além da agricultura), directamente relacionadas com a exploração	sim/não															
a) Turismo, alojamento e outras actividades de lazer	sim/não			OP	OP	OP		OP								
b) Artesanato	sim/não			OP	OP	OP		OP	OP	NS	OP					
c) Transformação de produtos agrícolas	sim/não			OP	OP	OP		OP	OP							
d) Transformação de madeira (por exemplo, serragem, etc.)	sim/não			OP	OP	OP		OP	OP	NS	OP					
e) Aquicultura	sim/não			OP	OP	OP		OP		NS	OP					
f) Produção de energias renováveis (energia eólica, queima de palha, etc.)	sim/não			OP	OP	OP		OP	OP		OP					
g) Trabalho contratual (utilização do equipamento da exploração)	sim/não			OP	OP	OP		OP								
h) Outras	sim/não			OP	OP	OP		OP			OP					

([1]) Facultativo para os Estados-membros que possam fornecer uma estimativa global para esta característica, a nível regional.

Explicação: OP = facultativo *(optional)*, NS = não significativo *(non-significant)*, NE = não-existente *(not existing)*, AD = colhido de outras fontes *(collected from other sources)*, SS = recolhido por inquérito por amostragem *(collected by sample survey)*.

B. **FONTES DE DADOS**

A Alemanha, a Dinamarca, os Países Baixos, a Áustria e o Reino Unido estão autorizados a utilizar informação disponível no sistema integrado de gestão e de controlo, estabelecido pelos Regulamentos (CEE) nº 3508/92 [1] e (CEE) nº 3887/92 do Conselho [2]. Os Países Baixos estão autorizados a utilizar dados extraídos do registo agrícola nacional para as características B01, B01a), B01b), B01c), B01d), L01 e L01a).»

[1] JO L 355 de 5. 12. 1992, p. 1.
[2] JO L 391 de 31. 12. 1992, p. 36.